

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui OBJETO do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de sacos de plástico para lixo, do tipo reforçado, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, visando o adequado acondicionamento do lixo gerado na limpeza urbana coordenada e executada pela CODEG no município de Guarapari (ES).

1.2. Segue a planilha referencial do OBJETO, com especificação técnica e demais valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Sacos de plástico para lixo, do tipo reforçado, para o adequado acondicionamento do lixo gerado na varredura, paisagismo e limpeza urbana das vias e espaços públicos (praças, jardins, praias, etc.) de Guarapari, durante o serviço de limpeza pública desempenhado pela CODEG, sendo que o OBJETO deve estar de acordo com a especificação técnica e demais cláusulas deste Termo de Referência. O OBJETO deve ter as seguintes características:</p> <p>(1) Material do saco para lixo: sacos de plástico para lixo, feitos com resina termoplástica adequada, maleável e resistente,</p> <p>(2) Tipo do plástico do saco para lixo: virgem, ou com qualidade equivalente ou superior (se for reciclado);</p> <p>(3) Bordas simples sem dispositivo ou estrutura de fechamento;</p> <p>(4) Solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio;</p> <p>(5) Características de boa qualidade tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco;</p> <p>(6) Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo a que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas nas exigências da ABNT NBR 9191/2008.</p>	PACOTE C/ 100 UNIDAD ES	8000	R\$ 68,13	R\$ 573.013,33

	<p>(7) Cor do saco para lixo: Cor preta;</p> <p>(8) Altura útil do saco para lixo: mínimo 90cm;</p> <p>(9) Largura útil do saco para lixo: mínimo 92cm;</p> <p>(10) Capacidade nominal de uma unidade de saco para lixo: 90 litros / 27 kg.</p> <p>(11) Espessura do filme plástico do saco para lixo (micragem): 9-10 micras ou mais, conforme seja necessário para cumprir as exigências da ABNT NBR 9191/2008 específicas para o produto.</p> <p>(12) Classificação ABNT NBR 9191/2008: do saco para lixo: Classe I, Tipo G;</p> <p>(13) O material deve estar em conformidade com a ABNT NBR 9191/2008 e atualizações posteriores, inclusive ter qualidade para aprovação nos testes dessa NBR.</p>				
VALOR TOTAL DO OBJETO					R\$ 545.040,00

1.3. Com embasamento na ABNT NBR 9191, este Termo define:

- I. SACO PARA LIXO: são aqueles com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo;
- II. SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO: o mesmo acima, feito de resina termoplástica adequada ao tipo de produto.
- III. SACOS DE LIXO CLASSE I: para acondicionamento de resíduos domiciliares, em contraposição à Classe II que é para acondicionamento de resíduos infectantes.
- IV. SACO PARA LIXO CLASSE I TIPO G: tipo de saco para lixo reforçado, para acondicionamento de resíduos domiciliares inclusive compactos ou mais pesados, e tendo dimensões de 92 cm de largura útil, 90 cm de altura útil (mínimo), capacidade nominal de 90 litros ou 27 kg; é o material requisitado neste Termo de Referência.
- V. ALTURA ÚTIL DO SACO PARA LIXO: comprimento medido no interior do saco, em um plano, do fundo até a boca, não levando em consideração eventual dispositivo de fechamento.
- VI. LARGURA ÚTIL DO SACO PARA LIXO: largura correspondente ao semiperímetro do saco, medido na boca, abertas as sanfonas, quando existentes;

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1. Justifica-se a aquisição do OBJETO deste Termo de Referência **pelas funções de competência da CODEG, empresa de capital misto conforme Lei 13.303/2016, controlada pela Prefeitura Municipal de Guarapari (ES) é responsável pela varrição, capina/roçagem, retirada de resíduos volumosos em pontos viciados de lixo,**

—

paisagismo, podas e supressões de árvores, e outros serviços afins nas vias e espaços públicos de todos os mais de sessenta bairros de Guarapari (ES). Para tanto, a CODEG possui um quadro de mais de trezentos funcionários, a grande maioria formada por garis admitidos por concurso público, os quais se utilizam vastamente de sacos plásticos de lixo para o adequado acondicionamento dos resíduos recolhidos em seus serviços. Enquanto em certas situações o material pode ser coletado diretamente por uma pá carregadeira (trator) sem ser embalado, em muitas outras **o resíduo precisa ser acondicionado em sacos de lixo para que haja eficiência adequada nos serviços e manutenção da ordem e da limpeza nas ruas.**

2.2. Justifica-se a aquisição ora tratada neste Termo de Referência, pois para que as equipes desempenhem bem os serviços conforme descrito acima, **é necessária a constante reposição do material referente ao OBJETO, tendo em vista que sacos para lixo são descartáveis.**

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital disporá se haverá outros órgãos de natureza pública participantes no Registro de Preços.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade indicada é o PREGÃO, conforme, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns”.

5. TIPO DA LICITAÇÃO:

5.1. O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DOS PREÇOS:

7.1. O OBJETO está estimado no valor máximo aceitável de R\$ 573.013,33 (quinhentos e setenta e três mil treze reais e trinta e três centavos); a estimativa se baseia em levantamento realizado pelo setor de compras da CODEG, por meio de orçamentos, pesquisa de mercado, sites especializados, e outros meios legítimos.

7.2. No preço do OBJETO já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a plena execução e entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o cumprimento OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do OBJETO.

7.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cujos encargos deverão estar necessariamente inclusos no preço ofertado para o OBJETO na licitação.

8. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

–

8.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com o Edital do certame e de acordo com a Planilha Referencial do OBJETO, conforme seção 1 deste Termo de Referência. Deverá estar apontado o preço unitário e o total.

8.2. O Objeto será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO GLOBAL, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame;

8.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (Artigo 10 e Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013).

8.3.1. Será incluído na Ata de Registro de Preços cada licitante que ajustar seus preços ao valor da Proposta vencedora, para formação de cadastro de reserva, nos termos do Capítulo VI do Decreto acima citado.

9. DA PROVA DA AMOSTRA E DO LAUDO TÉCNICO:

9.1 - PROVA DA AMOSTRA: Será obrigatória a apresentação de amostra do material à CODEG, em etapa anterior à adjudicação do OBJETO a ser estabelecida no cronograma do certame, para verificação de sua aceitabilidade pela CODEG de acordo com a especificação técnica deste Termo; serão entregues 10 (dez) sacolas intactas como vieram na embalagem, fechadas, sem qualquer manuseio ou tentativa de abertura da boca ou expansão do fundo.

9.2 - PROVA DO LAUDO TÉCNICO: Na mesma oportunidade acima, a CODEG poderá exigir do licitante vencedor a apresentação de laudo técnico expedido por empresa certificadora, constatando a qualidade do material conforme os testes e parâmetros da ABNT NBR 9191/2008; a critério exclusivo da CONTRATANTE esta etapa poderá ser dispensada.

9.3 - O Edital disporá outros critérios procedimentais que julgar necessários, quanto à prova da amostra e do laudo técnico, e também quais serão os procedimentos caso o material não seja aceito após as etapas acima.

10. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR:

10.1. A presente licitação visa a formação de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações, conforme; a CODEG não está obrigada a contratar no total ou em parte o quantitativo (saldo) da Ata de Registro de Preços.

10.2. Nos termos do Parágrafo 3º do Inciso V da Lei 13.303/2016, e em acordo com a Disposição acima, a existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

11. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE, DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E ADITIVOS – CONTRATOS E ATA:

11.1. A VIGÊNCIA dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, nos termos do § 2º do Artigo 12 do Decreto 7892/2013;

11.2. A Ata do Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses, conforme artigo 12 do Decreto 7.892/13.

—

11.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

11.4. Não haverá REAJUSTE de preços nos Contratos e/ou na Ata de Registro de Preços dentro de periodicidades menores do que a de 1 (um) ano, aqui considerando-se o reajuste como correção monetária previamente estabelecida em Contrato por meio da aplicação de índice de correção monetária determinado.

11.5. As demais disposições sobre PRORROGAÇÕES, ADITIVOS, REAJUSTE, REVISÃO de preços (reequilíbrio econômico-financeiro), e outras alterações contratuais permitidas em lei, para o Registro de Preços e para os Contratos, serão determinadas no Edital do certame e serão conforme o que a legislação estabelece. Observado que:

- (a) A possibilidade de REVISÃO dos preços da Ata poderá se dar tanto a maior, quanto a menor, nos termos dos Artigos 17 a 20 do Decreto 7.892/2013 (Decreto do Sistema de Registro de Preços).
- (b) Para isso a CODEG poderá providenciar a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade (Inciso XI do Artigo 9º do Decreto 7892/2013).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, poderá ser exigido no Edital a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o OBJETO desta aquisição, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS:

13.1. O fornecimento será feito de acordo com a emissão de autorização(ões) de fornecimento por parte da CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

13.2. A CONTRATANTE poderá a seu critério requerer o saldo total do OBJETO de uma só vez, já em sequência imediata à assinatura do Contrato, porém estima que o fará de forma parcelada ao longo da vigência do Registro de Preços, sendo que este tem sido o comportamento da empresa nos últimos anos.

13.3. O prazo de entrega é de **10 DIAS** a partir da remessa da autorização de fornecimento;

13.3.1. É dever da CONTRATADA dar imediato recibo de toda comunicação remetida pela CONTRATANTE, inclusive das autorizações de fornecimento.

13.3.2. Poderá ser expandido em até mais 10 dias o prazo de entrega **para o montante que exceder** 2000 centos de sacos, nas autorizações de fornecimento superiores a esse quantitativo, sendo prerrogativa da CONTRATANTE a decisão.

13.4. A primeira autorização de fornecimento já poderá, a critério da CONTRATANTE, ser emitida simultaneamente com a assinatura do Contrato.

13.5. A CONTRATADA deve ser capaz de cumprir o prazo de entrega para qualquer quantia solicitada nas autorizações de fornecimento, dentro do saldo contratual, sem limite máximo ou mínimo, inclusive o saldo total caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

—

13.6. A CONTRATANTE poderá solicitar prazo de entrega **IMEDIATO** para fornecimento de até **300 centos** de sacos, entendendo-se como imediato o prazo de até **24 horas somado ao tempo de transporte rodoviário da entrega**.

13.7. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, e na quantidade ali solicitada.

14. DO LOCAL DE ENTREGA:

14.1. O OBJETO será entregue em local especificado pela CONTRATANTE dentro da área urbana de Guarapari, por via pavimentada trafegável por veículo de carga comum. O endereço virá expresso nas Ordens de Fornecimento.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O OBJETO deverá ser entregue em conformidade com a especificação técnica e demais parâmetros deste Termo de Referência.

15.2. A qualidade e especificações do material auferidas durante o procedimento licitatório, conforme seção 9 deste Termo, deverá ser mantida durante toda a vigência do Registro de Preços e Contratos dele provenientes.

15.3. Somente será aceito material novo de fábrica, dentro das especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência, em conformidade com a ABNT NBR 9191/2008 atualizada, INMETRO e demais normatizações pertinentes.

15.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência do Contrato, exigir laudo técnico expedido por empresa certificadora, a ser apresentado pela CONTRATADA, e às suas expensas, comprovando a adequação do material aos testes de qualidade apontados na ABNT NBR 9191/2008.

15.5. Somente será aceito material novo embalado de fábrica, sem uso ou manuseio, em perfeitas condições, de excelente qualidade.

15.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato. (nos termos do Artigo 76 da Lei 13.303/2016).

15.7. Material entregue com vício ou fora dos parâmetros estabelecidos por este Termo deverá ser substituído pela CONTRATADA às suas expensas, em até 5 (cinco) dias a contar da notificação, sem prejuízo de sanções cabíveis; se o vício for falta de quantitativo, o restante faltoso deverá ser entregue em caráter imediato.

15.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o descarregamento e a acomodação do OBJETO dentro do estabelecimento da CONTRATANTE no local apontado pela Administração da CODEG. Caso o material sofra dano durante os procedimentos acima, também deverá ser trocado pela CONTRATADA às suas expensas.

—

15.9. A CONTRATADA deverá acatar as disposições contidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital, na Lei 13.303/2016, e subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, e suas posteriores alterações) nos quesitos não tratados nos diplomas acima citados.

15.9. A CONTRATADA manterá, pelo menos, uma linha telefônica e um endereço de e-mail, durante toda a vigência contratual e do Registro de Preços, com presteza no atendimento em horário comercial, para manter comunicação com a CONTRATANTE e receber autorizações de fornecimento.

15.10. O recebimento do material OBJETO do Contrato se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Para cada autorização de fornecimento, após a entrega, a CONTRATADA protocolará na sede da CODEG documentação para abertura de processo administrativo de pagamento, contendo:

- I. Ofício com a solicitação de Pagamento, o qual deve apresentar a empresa, o contrato e o instrumento fiscal que está sendo cobrado (nº da Nota Fiscal);
- II. Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s);
- III. Cópia do Contrato;
- IV. Cópia da autorização de fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Edital e Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

16.2. A Nota Fiscal conterá descrição do material conforme o OBJETO, preço unitário e total da entrega, e no campo de informações adicionais deverão ser citados os números do Contrato e da autorização de fornecimento.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG, para liquidação.

16.4. A CODEG escolherá um funcionário de seus quadros para fiscal do Contrato, o qual terá, dentre outras, a incumbência de atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) das entregas referentes ao OBJETO, desde que aceitas pela Administração da CODEG.

16.5. Se não houver aceitação do material, ou se estiver faltoso, ou se a documentação estiver incompleta, ou se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou qualquer outra pendência, a pendência deverá ser sanada primeiro, e somente depois começará a ser contado o prazo de pagamento.

16.6. Somente serão pagas entregas solicitadas pela CONTRATANTE, efetivamente realizadas, e aceitas pela Administração da CODEG;

—

16.7. Somente serão aceitas pela Administração da CODEG as entregas que apresentarem conformidade com as especificações técnicas e demais parâmetros deste Termo de Referência.

16.8. A critério da CONTRATANTE, o procedimento de entrega da documentação descrita acima no item 16.1 poderá ser feito via Correios ou outro modo, para o que emitirá a orientação pertinente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros para ser o fiscal do Contrato (vide também item 16.4 deste Termo);

17.2 - O mesmo ficará incumbido de fiscalizar a qualidade, correção, e cumprimento de prazos das entregas, se estão de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros do Termo de Referência, e no quantitativo solicitado, para cada Ordem de Fornecimento;

17.3 - Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e entregar o OBJETO de forma adequada.

17.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

17.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

17.6 - Além da execução perfeita do OBJETO, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

18. DEVERES DAS PARTES:

18.1. DEVERES DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.
- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações;
- (e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou

—

sustando o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

(g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

(h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;

(i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.

(j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.

(k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será comunicada para efetuar as correções, porém o prazo de pagamento será contado somente após a realização das correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.

(l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;

(m) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao à perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.

18.2. DEVERES DO VENCEDOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATADO:

(a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital, do Registro de Preços, e do Termo de Referência;

(b) Acatar a legislação pertinente, com especial menção à Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) e ao Decreto 7892/2013 (Decreto do Registro de Preços);

(c) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) subsidiariamente no que não for tratado pelos documentos citados nas alíneas “a” e “b” desta seção.

(d) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;

(e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

(f) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

(g) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.

—

- (h) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- (i) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- (j) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso na entrega do OBJETO à CONTRATANTE devido ao não cumprimento da entrega por parte de fornecedores da CONTRATADA;
- (k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.
- (l) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- (m) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- (n) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Registro de Preços e no Contrato.
- (o) Além das disposições acima estabelecidas nesta seção, acrescenta-se que, nos termos do Capítulo VII do Decreto 7892/2013, cabe ao vencedor do Registro de Preços:
- I. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.
 - II. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - As sanções por atraso, inexecução total ou parcial do OBJETO, infrações ao procedimento licitatório ou à execução do Contrato, serão tratadas no Edital do certame e nos subseqüentes termos contratuais.

Guarapari, 19 de outubro de 2022.

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

—